

Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Modalidade de Atendimento Domicílio do Usuário.

Serviço para oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

PÚBLICO ALVO

Pessoas com Deficiência e Idosos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (graus de dependência I ou II segundo a ANVISA)¹.

¹ Segundo a ANVISA, estão estabelecidos três graus de dependência para os idosos, a saber: a) Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda; b) Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e c) Grau de Dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

OBJETIVOS

- Prevenir situações de risco pessoal e social aos idosos;
- Evitar o isolamento social e a institucionalização do idoso;

Secretaria de Desenvolvimento Social

- Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos com idosos;
- Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários ao idoso;
- Compartilhar com as famílias a provisão de cuidados essenciais a seus idosos;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso.

FUNCIONAMENTO E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00.

AMBIENTE FÍSICO

Domicílio do usuário.

RECURSOS MATERIAIS

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço;

Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;

Banco de dados de usuários, benefícios e serviços socioassistenciais;

Cadastro Único dos Programas Sociais;

Cadastro dos Beneficiários do BPC.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Por encaminhamento do CREAS;

Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;

Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

ABRANGÊNCIA

Município de Rio Claro

INDICATIVOS DE AVALIAÇÃO (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS)

Secretaria de Desenvolvimento Social

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço.

Impacto Social Esperado	Indicadores		
	Qualitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
Acesso aos direitos socioassistenciais.	Elaboração de plano de atendimento ao usuário e famílias visando a inclusão em projetos, programas socioassistenciais	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos	Bimestral
	Quantitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	Número de usuários inseridos em programas de transferência de renda e outras políticas públicas sobre o total de usuários do serviço	Lista de presença	Mensal
Redução e prevenção de situações de isolamento social e de Abrigamento institucional	Qualitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	Reuniões familiares para o fortalecimento da rede pessoal, familiar e comunitária do usuário. Estudo de casos com a rede socioassistencial e de serviços	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos	Bimestral
	Quantitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	Número de reuniões com as famílias sobre o total de reuniões agendadas. Número de reuniões realizadas com a rede socioassistencial e de serviços sobre o total de reuniões programadas	Lista de presença	Mensal
Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência	Qualitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	Quantitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
Fortalecimento da convivência familiar e comunitária	Qualitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	Mudança na qualidade do	Atendimentos,	Bimestral

Secretaria de Desenvolvimento Social

	<p>relacionamento familiar com o fortalecimento da rede pessoal, social e comunitária.</p> <p>Envolvimento da família na rotina de vida do usuário.</p> <p>Inserção dos usuários e suas famílias em políticas públicas de cultura, esporte e lazer</p>	<p>depoimentos, reuniões, relatórios e grupos</p>	
	Quantitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	<p>Número de famílias envolvidas na rotina de vida do usuário sobre o total de usuários do serviço.</p> <p>Número de participações das famílias em atividades oferecidas pela Organização aos usuários do serviços sobre o total de usuários do serviço.</p> <p>Número de usuários e suas famílias inseridos nas políticas de cultura, esporte e lazer sobre o total de usuários do serviço</p>	<p>Lista de presença</p>	<p>Mensal</p>
Melhoria na qualidade de vida familiar	Qualitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	<p>Participação dos usuários e suas famílias em atividades intergeracionais, a fim de fortalecer os vínculos familiares</p>	<p>Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos</p>	<p>Bimestral</p>
	Quantitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	<p>Número de usuários inseridos em atividades internas/externas, sobre o total de usuários do serviço</p>	<p>Lista de presença</p>	<p>Mensal</p>
Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos	Qualitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	<p>Fortalecimento e conscientização dos usuários e famílias sobre direitos socioassistenciais.</p> <p>Inserção dos usuários nas políticas públicas e de</p>	<p>Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos</p>	<p>Bimestral</p>

Secretaria de Desenvolvimento Social

	geração de renda		
	Quantitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	Número de usuários e suas famílias participantes sobre o número de usuários inseridos nos serviços	Lista de presença	Mensal
Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies	Qualitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	Desenvolvimento do autocuidado, autoestima, percepção de si. Inserção dos cuidadores em atividades de orientações e trocas de experiências.	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos	Bimestral
	Quantitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	Número de usuários e famílias inseridos em atividades internas/externas sobre o total de usuários do serviço. Número de cuidadores inseridos em grupos de orientações sobre o total de cuidadores dos usuários do serviço.	Lista de presença	Mensal

TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL

Acolhida/Recepção;

Escuta qualificada;

Informação, comunicação e defesa de direitos;

Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;

Articulação da rede de serviços socioassistenciais;

Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;

Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;

Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;

Referência e contrarreferência;

Construção do plano individual e/ou familiar de atendimento;

Orientação sociofamiliar; estudo social;

Secretaria de Desenvolvimento Social

Diagnostico socioeconômico;
Cuidados pessoais;
Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
Acesso à documentação pessoal;
Apoio à família na sua função protetiva;
Mobilização de família extensa ou ampliada;
Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
Mobilização para o exercício da cidadania;
Elaboração de relatórios e/ou prontuários.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Segurança de acolhida;
Segurança de convívio ou convivência familiar, comunitária e social;
Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

META

Serão ofertadas 40 vagas.

EQUIPE MÍNIMA OBRIGATORIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Equipe mínima necessária para execução do serviço			
Qtd	Cargo	Escolaridade	Carga Horária
01	Coordenador	Profissional de nível superior que integra a equipe do SUAS (Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Antropólogo, Contador, Economista, Economista doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional)	40 horas
01	Assistente Social	Nível superior	30 horas
01	Psicólogo	Nível Superior	40 horas
01	Auxiliar administrativo	Nível médio	40 horas
04	Cuidador	Nível médio	40 horas

Secretaria de Desenvolvimento Social

01	Motorista	Nível fundamental	40 horas
----	-----------	-------------------	----------

COMPETÊNCIAS DA EQUIPE MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS

Coordenador Técnico: Gestão do serviço; Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Plano de Trabalho no serviço; Organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Assistente Social: Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, o Plano de Trabalho do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das pessoas idosas e seus familiares quando houver; Organização das informações das pessoas idosas e respectivas famílias quando houver, na forma de prontuário individual.

Psicólogo: Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, o Plano de Trabalho do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das pessoas idosas e seus familiares quando houver; Organização das informações das pessoas idosas e respectivas famílias quando houver, na forma de prontuário individual.

Auxiliar administrativo: Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; Sistematizar, organizar e

Secretaria de Desenvolvimento Social

prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e/ou organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; Recepcionar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários, prontuários, protocolos, dentre outros; Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais; Controlar estoque e patrimônio; Apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e/ou organizações da sociedade civil.

Cuidador: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acessos a serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de renda, dentre outras políticas, contribuindo para o usufruto dos direitos sociais;

Motorista: Transportar as equipes de referência e usuários do serviço; Dirigir e manobrar veículos; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Referência: NOB RH/SUAS de Dezembro de 2011, Resolução RDC nº 283 de 26/12/2005, Resolução RDC nº 94 de 31/12/2007, Resolução CNAS nº 09 de 15/04/2014

Secretaria de Desenvolvimento Social

Os profissionais contratados pela Organização da Sociedade Civil devem ter a qualificação necessária, bem como comprovada capacidade técnica para execução da atividade para que foram contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE DA CONTRATANTE

Transferir as parcelas do recurso em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso;

Reter as parcelas do recurso quando:

- a) Houver evidencia de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **Organização da Sociedade Civil** em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
- c) A **Organização da Sociedade Civil** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **Município** ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

Repassar os valores decorrentes de dissídio coletivo, em consonância com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;

Orientar à **Organização da Sociedade Civil** quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

Promover formações em consonância com a Política de Educação Permanente do SUAS para a equipe de trabalho envolvida no objeto da parceria;

Monitorar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado, bem como a devida utilização dos recursos repassados e a prestação de contas a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil;

Designar Gestor que coordenará e fiscalizará o objeto constante da parceria;

Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou Organização da Sociedade Civil que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, devendo conter:

Secretaria de Desenvolvimento Social

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela **Organização da Sociedade Civil** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente instrumento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

Realizar reuniões periódicas com a **Organização da Sociedade Civil** para análise e orientações referentes ao andamento do objeto da parceria;

O presente Serviço Socioassistencial, objeto desse instrumento, no tocante ao monitoramento e avaliação do exercício da presente parceria, caberá ao **Município**:

- a) Orientar a execução das ações de cada um dos serviços;
- b) Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política da assistência social;
- c) Verificar se o número de atendimentos corresponde às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- d) Verificar se está sendo observada a qualidade do atendimento nos termos do Plano de Trabalho;
- e) Analisar dados coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas, incluindo a avaliação dos serviços junto aos usuários;

A prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

Criar indicadores de qualidade dos resultados; democratização da gestão e aprimoramento metodológico;

Secretaria de Desenvolvimento Social

Acompanhar ou participar do processo continuado de sensibilização e capacitação da rede de serviços de proteção social, organizações de promoção e defesa de direitos e sociedade civil em geral;

Fazer com que as Organizações da Sociedade Civil cumpram os apontamentos, orientações e determinações emanados pela Secretaria.

DA CONTRATADA

Executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com as disposições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS e demais normativas inerentes à Política Nacional de Assistência Social;

Permitir o livre acesso aos processos, aos documentos e as informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do presente objeto, dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas, no exercício legal da fiscalização, monitoramento, avaliação e controle;

Cumprir e atender todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, além de satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração;

Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Executar o objeto do Termo de Colaboração rigorosamente de acordo com o previsto no Plano de Trabalho;

Assegurar ao **Município** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa parceria;

Manter e movimentar os recursos decorrentes da parceria em conta específica, isenta de tarifa bancaria junto à instituição financeira publica determinada pelo **Município**, que no caso será o Banco do Brasil, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas;

Secretaria de Desenvolvimento Social

No período correspondente ao intervalo entre a liberação, das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá aplicar os recursos, se houver, em caderneta de poupança convencional, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em poupança com resgate automático vinculada à conta corrente, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

Os recursos alocados na conta poupança em hipótese alguma poderão ser movimentados a crédito de terceiros. Sua movimentação deverá obrigatoriamente passar pela conta corrente, a partir da qual serão destinadas ao beneficiário final;

No eventual descumprimento dos itens anteriores, deverá restituir ao Município remuneração decorrente da não aplicação;

As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a prestação de contas.

Em razão da adoção de medidas alternativas que resultem em aumento da receita, os valores previstos nas PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS poderão ser realizados para qualquer uma das atividades-fim deste Termo de Parceria, com a previa anuência do Município, após manifestação devidamente motivada e aprovada pela Diretoria Técnica;

Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

Contratar profissionais qualificadas que executarão suas atividades em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do Plano de Trabalho;

A remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência desta parceria, compreende as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação do espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, devendo:

Secretaria de Desenvolvimento Social

- a) Manter atualizada toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, tais como, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União – CCF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e o Certificado de Regularidade Cadastral de Organização da Sociedade Civil – CRCE, bem como apresentá-la sempre que solicitado pelo Município;
- b) Não constar do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Organização da Sociedade Civil – CADIN Estadual;

Realizar a remuneração de o pagamento dos encargos inerentes ao plano de trabalho do exercício da parceria, ora pactuada, não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Nos casos em que a execução do objeto assim o exija, é autorizado o pagamento de diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação;

Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução do objeto deste Termo de Colaboração, ficando responsável pelo fornecimento e contratação de serviços, pessoal e materiais necessários, para assegurar a execução do objeto desta parceria;

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver ao **Município**, no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas;

Realizar diagnóstico, mapeando os serviços existentes, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;

Elaborar o Plano de Trabalho conforme orientações do Anexo I;

Realizar capacitação continuada aos profissionais do serviço;

Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como as viabilizadas pela rede local;

Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel, além de garantir a segurança do local;

Secretaria de Desenvolvimento Social

Cumprir completamente as orientações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 11.780/2020, de 13 de março de 2020;

Manter, afixada no imóvel, placa de identificação do serviço, objeto deste edital, com todas as especificações contidas no Decreto Municipal nº 11.780/2020, de 13 de março de 2020;

Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

Alimentar os sistemas de controle de dados informatizados ou manuais, adotados pela SMDS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

Adequar e/ou substituir materiais, recursos humanos, caso haja apontamentos do Município em relação a condições e aos critérios quantitativos e qualitativos no tocante a eficiência do serviço;

A Organização da Sociedade Civil não poderá terceirizar ou quarterizar os serviços executados.